

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001



Fls.: 60
N

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

METODOLOGIA:

CONTRATOS FIRMADO POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DIRETO COM FORNECEDOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO

Contrato nº 035/2022

Data: 22/03/2022

Pesquisa junto Sicap/LCO – https://app.tce.to.gov.br/lo_publica/busca

J M T CONSULTORIA PROJETOS E LOCACOES LTDA

Cnpj: 34.899.523/0001-33

Data: 31/01/2025

Pesquisa junto ao fornecedor

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO

Contrato nº 007/2023

Data: 29/04/2024

Pesquisa junto Sicap/LCO – https://app.tce.to.gov.br/lo_publica/busca

CCT CONSTRUTORA LTDA

Cnpj: 10.581.109/0001-13

Data: 31/01/2025

Pesquisa junto ao fornecedor

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para colação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, cotações com fornecedores, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, **atas de registro de preços da Administração Pública**, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP: 77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTIN
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTIN
CNPJ: 29.532.276/0001



Fls.: 64
N

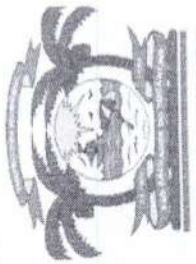
• METODOLOGIA DA PESQUISA

Neste sentido a pesquisa de mercado, se fez junto ao Sisp/LCO, com contratações similares firmados por outros órgãos públicos, **levando em consideração o valor unitário da rota com a quantidade total de Km que se parelham com o Município de São Salvador do Tocantins**, pois como se trata de objeto complexo, com diversidades em quantidade, rotas, e veículos, não se tem contratações idênticas por outros órgãos, desta forma se considerou conforme relacionado na planilha. Vejamos:

• VALORES IDENTIFICADOS:

ITEM	QT	UN	ROTA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO Contrato nº 007/2023		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO Contrato nº 035/2022		J M T CONSULTORIA PROJETOS E LOCAÇÕES LTDA Cnpj: 34.899.523/0001-33		CCT CONSTRUTORA LTDA Cnpj: 10.581.109/0001-13		MÉDIA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VALOR MÉDIO	VL. TOTAL
1	7.578	Km	ROTA 01. PEDRA RISCADA. PERCURSO: RANCHO KOJAK, PEDRA RISCADA, FAZ. TRES LAGOAS 14 ALUNOS VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 PESSOAS	R\$ 6,75	R\$ 51.151,50	R\$ 8,05	R\$ 61.002,90	R\$ 6,50	R\$ 49.257,00	R\$ 7,33	R\$ 55.407,24	R\$ 7,15	R\$ 54.204,66

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR - TO. - CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTIN
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTIN
CNPJ: 29.532.276/0001



Fis.:

62

N

2	7.693	K m	ROTA 02 - ALMINHAS PERCURSO: FAZ. GUINDASTE, ALMINHAS, ALMINHAS2. 12 ALUNOS VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 PESSOAS	R\$ 6,75	R\$ 51.927,75	R\$ 8,05	R\$ 61.928,65	R\$ 6,49	R\$ 49.927,57	R\$ 7,25	R\$ 48.034,35	R\$ 7,13	R\$ 52.954,58
3	3.675	K m	ROTA 03 - BALDRAMA PERCURSO: FAZ. LEONORA, FAZ. PRIMAVERA, FAZ. CORUMBA, FAZ. NOSSA SENHORA, FAZ. SERRA BRANCA. 10 ALUNOS VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 PESSOAS	R\$ 6,75	R\$ 24.806,25	R\$ 8,05	R\$ 29.583,75	R\$ 6,75	R\$ 24.806,25	R\$ 7,29	R\$ 26.757,86	R\$ 7,21	R\$ 26.488,52
4	6.028	K m	ROTA 04 - BARREIRÃO PERCURSO: FAZ. AGUAS CLARAS, FAZ. BARREIRÃO 4 ALUNOS VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 PESSOAS	R\$ 4,15	R\$ 25.016,20	—	—	R\$ 4,10	R\$ 24.714,80	R\$ 5,17	R\$ 31.119,98	R\$ 4,47	R\$ 26.950,32

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR - TO. - CEP: 77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTIN
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTIN
CNPJ: 29.532.276/0001-00



Fis.: 63

N

5	5.416	K m	ROTA 05 - PE DE SERRA PERCURSO: FAZ. DO JAPONES, FAZ. RAIMUNDO, FAZ. OURO PRETO, FAZ. MADALENA, FAZ. PEDRÃO, FAZ. SANTAINHA 13 ALUNOS	R\$ 6,75	R\$ 36.558,00	R\$ 8,05	R\$ 43.598,80	R\$ 6,74	R\$ 36.503,84	R\$ 7,28	R\$ 39.380,42	R\$ 7,20	R\$ 39.010,26
			VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 PESSOAS										
6	5.019	K m	ROTA 06 - ROTA PIABANHA II PERCURSO: ASSENTAMENTO PIABANHA II, FAZENDA ROQUE, ILTEVINA, SÃO LUCAS E PEDRA RISCADA 12 ALUNOS	R\$ 6,75	R\$ 33.878,25	R\$ 8,05	R\$ 40.402,95	R\$ 6,75	R\$ 33.878,25	R\$ 7,25	R\$ 36.387,75	R\$ 7,20	R\$ 36.136,80
			VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PESSOAS										
7	5.172	K m	ROTA 07 - PIABANHA II PERCURSO: FAZ. MATRINCHAN/FRANCI ONE, ASSENTAMENTO BURUTI/PIABANHA, FAZ. ROQUE, FAZ. JOÃO DO REINOS.	R\$ 6,75	R\$ 34.911,00	R\$ 8,05	R\$ 41.634,60	R\$ 6,69	R\$ 34.600,68	R\$ 7,23	R\$ 36.548,69	R\$ 7,18	R\$ 36.923,74

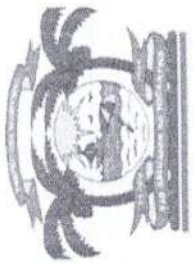
AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR - TO. - CEP: 77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTIN
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTIN
CNPJ: 29.532.276/0001-91

Fis: 64 N

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTIN
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTIN
CNPJ: 29.532.276/0001



SÃO SALVADOR
DO TOCANTINS

Fls.: 65
N

10	2.532	K m	ROTA 10 - NEITO / BENTA	R\$ 4,15	R\$ 10.507,80	—	R\$ 4,13	R\$ 10.457,16	R\$ 4,73	R\$ 15.876,00	R\$ 4,33	R\$ 12.280,32
			PERCURSO: FAZENDA SÃO JOÃO, FAZ. ZÉ COCO, FAZ. MANOEL MOREIRA, FAZ. MAURINHO, FAZ. DONA BENTA, FAZ. DONA BELO									
			04 ALUNOS									
			VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 PESSOAS									
TOTAL:				R\$ 316.519,75	R\$ 291.710,50	R\$ 311.823,99	R\$ 340.877,54	R\$ 335.891,32				

• **CONCLUSÃO:**

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 02 (dois) contratos firmados por outros órgãos públicos, e 2(dois) orçamentos direto com fornecedor, consequentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora considerada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se a média.

Assim, temos com o valor total médio estimado de **R\$ 335.891,32 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais, e trinta e dois centavos).**

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2025.



ESTADO DO TOCANTIN
FUNDO MUNICIPAL DE ED
DE SÃO SALVADOR DO TC
CNPJ: 29.532.276/0001



Fis.: 66
N

Raquel h. dos Santos
Departamento de compra



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 E CONTRATO Nº 007/2023 - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - SEMED

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL
E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA, ANEXO I.**



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

Fls.: 68
N

**SEGUNDO – TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2023 - SEMED
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO
TOCANTINS/TO, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO
TOCANTINS/TO E ECO – BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO
LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
DORAVANTE PRODUZIDAS.**

A) CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 27.212.242/0001-03, com sede na Av. Tocantins, nº 150, centro, CEP: 77.565-000 Santa Rita do Tocantins/TO, neste ato representada por seu secretário o **Sr. Valdivino Gomes Negre**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 090.928 SSP/TO e CPF nº 598.735.901-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, S/N, Centro, CEP: 77.565-000, Santa Rita do Tocantins/TO.

B) CONTRATADA: A empresa **ECO – BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.974.502/0001-74, com sede à Avenida São Paulo, Nº 1877, Sala 01, Quadra 81, Lote 05, Setor Central, Cep. 77.403-040 na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada pelo **Sr. RONALDO FONSECA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 917.850.221-72 e RG Nº 393060 – SEJUSP/TO.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 - SEMED, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CONSIDERANDO a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado, conforme cláusula terceira do contrato;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elenca no Art. 208, dever do Estado com a Educação, e este dever só será efetivo mediante algumas garantias, entre elas a oferta do transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade da continuação dos serviços prestados pela contratada para o bom andamento das atividades no ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato original, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

CONSIDERANDO que o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Aditar o prazo de vigência inicialmente estipulado no contrato, conforme cláusula terceira do contrato, por mais 04 (quatro) meses. Assim, o prazo que se findaria em 30 de abril de 2024, fica prorrogado até 31 de agosto de 2024, nos moldes do Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR:

2.1. Fica mantido os mesmos valores constantes na Cláusula Quinta do contrato original e ALTERANDO apenas o QUANTITATIVO, onde o mesmo será de acordo com o saldo disponível na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 04.974.502/0001-74						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	KM/DIA	250,00	ROTA 01 – EIXÃO SECUNDÁRIO PA SÃO JUDAS TADEU E FAZENDAS CIRCUNVIZINHAS. TOTAL GERAL DE KM EM 200 DIAS LETIVOS: 50.000 km. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR POR CONTA DA EMPRESA	ONIBUS	R\$ 6,75	R\$ 337.500,00
2/2	KM/DIA	267,14	ROTA 02 – EIXÃO PRINCIPAL PA SÃO JUDAS TADEU E FAZENDAS CIRCUNVIZINHAS. TOTAL GERAL DE KM EM 200 DIAS LETIVOS: 53.428 KM. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR POR CONTA DA EMPRESA	ONIBUS	R\$ 6,75	R\$ 360.639,00
3/3	KM/DIA	110,00	ROTA 03 – LAGO VERDE. TOTAL GERAL DE KM EM 200 DIAS LETIVOS: 22.000 KM. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR POR CONTA DA EMPRESA.	ONIBUS	R\$ 9,25	R\$ 203.500,00



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

4/4	KM/DIA	297,96	ROTA 04 – REGIÃO DO PEDRA. TOTAL GERAL DE KM EM 200 DIAS LETIVOS: 59.592 KM. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR POR CONTA DA EMPRESA.	ONIBUS	R\$ 6,75	R\$ 402.246,00
5/5	KM/DIA	147	ROTA 05 – FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, SÃO BENTO, REGIÃO DO ANGICO, ARGEMIRO E CAMPO FLORDO VIA ESCOLA MUNICIPAL RURAL PAREDÃO. TOTAL GERAL DE KM EM 200 DIAS LETIVOS: 29.400 KM. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR POR CONTA DA EMPRESA	KOMBI	R\$ 5,90	R\$ 173.460,00
6/6	KM/DIA	180	ROTA 06 – RAMAL SECUNDÁRIO DA ROTA REGIÃO TORIBERÓ E REGIÃO FAZENDA JAÓ. TOTAL GERAL DE KM EM 200 DIAS LETIVOS: 36.000 KM. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR POR CONTA DA EMPRESA	CARRO PASSEIO	R\$ 4,15	R\$ 149.400,00
					TOTAL:	1.626.745,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente aditamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: Transporte Escolar Ensino Fundamental

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.12.361.0088.2.145

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00000 – Recurso Próprio / 1.540.0000.00000 – FUNDEB 30% Impostos

FICHA: 00285.



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 007/2023 – SEMED, celebrado em 10/08/2023 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Santa Rita do Tocantins/TO, ao 29 dia do mês de abril de 2024.

VALDIVINO GOMES Assinado de forma
NEGRE:5987359015 digital por VALDIVINO
GOMES
3 NEGRE:59873590153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO

Valdivino Gomes Negre

CONTRATANTE

ECO-BIO OBRAS DE Assinado de forma digital por ECO-
URBANIZACAO BIO OBRAS DE URBANIZACAO
LTDA:04974502000174 LTDA:04974502000174
Dados: 2024.04.29 09:42:19 -03'00'

ECO – BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA,

CNPJ SOB O Nº 04.974.502/0001-74

Ronaldo Fonseca da Silva

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____



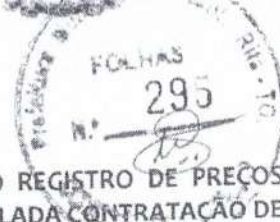
Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

CONTRATO Nº 035/2022 - SEMED
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022 - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022



CONTRATO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA 4S LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.

A) CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 27.212.242/0001-03, com sede na Avenida Castelo Branco, n/s, centro, CEP: 77565-000, Santa Rita do Tocantins/TO, representada neste ato por sua gestora a **Sra. Solange Dias da Silva Santos**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 190.141 SSP/TO e CPF nº 834.448.821-49, residente e domiciliado à Rua Ursulina Alves de Carvalho, nº 104, Centro, Cep. 77.565-000, Santa Rita do Tocantins/TO.

B) CONTRATADA:

A empresa **4S LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.191.816/0001-36, com sede à Avenida São Paulo, Quadra 81, Lote 05, Setor Central, Cep. 77.405-110 na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Fonseca da Silva**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 917.850.221-72 e RG Nº 393060 - SEJUSP/TO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e disposições constantes no Edital.

1.2. Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 - SEMED e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

3.1.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

4S LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.32191816000136 Assinatura de firma digital por 4S LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.32191816000136 Data: 2022.03.29 15:02:34 -03'00

Av. Tocantins, Nº 150, centro, CEP: 77.565-000, Santa Rita do Tocantins - TO
Telefone: (63) 3365-5057, E-mail: licitasantarita@gmail.com



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

3.1.2. A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, e pela aprovação, a cargo do Gestor da Prefeitura municipal.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários a seguir:

AÇÃO: Transporte Escolar Ensino Fundamental

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.12.361.0088.2.145

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00000 – Recurso Próprio / 1.540.0000.00000 – FUNDEB 30% Impostos



4.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços indicados pelo licitante vencedor em sua proposta serão pagos pela Tesouraria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, de acordo com os serviços devidamente prestados e aceitos, conforme descrição da tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	QTD	UND KM/DIA	ROTA	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL
1/1	M. BENZ/MASCA GRANMIDI O - ÔNIBUS	19.924	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO – ROTA LAGO VERDE.	R\$ 8,05	R\$ 160.388,20
1/2	M. BENZ/MASCA GRANMIDI O - ÔNIBUS	18.844	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO – ROTA EIXÃO PRINCIPAL.	R\$ 8,15	R\$ 153.578,60
1/3	M. BENZ/MASCA GRANMIDI O - ÔNIBUS	53.428	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO – ROTA EIXÃO SECUDÁRIA E FAZENDAS.	R\$ 5,70	R\$ 304.539,60
1/4	M. BENZ/MASCA GRANMIDI O - ÔNIBUS	59.592	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO – ROTA REGIÃO DO PEDRA.	R\$ 5,38	R\$ 320.604,96
VALOR TOTAL						R\$ 939.11,36

5.2. No preço estipulado já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as rotas especificadas neste Termo de Referência.

7.1.1. O transporte deverá ser realizado com veículos atendendo a respectiva capacidade de cada rota especificada no item 5 deste Termo, podendo o quantitativo mínimo ser reduzido de acordo com a necessidade da administração.

7.2. As rotas elencadas neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.

7.3. A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas.

7.3.1. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas/rotas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.666/93.

7.4. São de responsabilidade da contratada as despesas com manutenção dos veículos sejam de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação, abastecimento de combustível, reposição de peças, motorista, monitor de transporte escolar, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.

7.5. Os Veículos devem ser submetidos à vistoria do DETRAN/CIRETRAN no início de cada semestre.

7.5.1. Serão exigidas da Contratada, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Estadual (DETRAN), de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.

7.5.2. Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar a Contratada será notificada a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para a Contratada, devendo a mesma apresentar o referido laudo no Setor de Transporte Escolar da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

7.5.3. É de responsabilidade da Contratada agendar o horário da vistoria no DETRAN com servidor competente para tal, com fins de realização da vistoria exigida.

7.6. Caso o veículo estrague, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado e responsabilizar-se em disponibilizar outro veículo para o transporte dos alunos imediatamente no próximo dia.

7.6.1. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias para o devido conserto do veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, a Contratada deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação



Assinado eletronicamente
em 02/08/2017 às 14:00
Data: 02/08/2017 14:00



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

comprobatória para aprovação.

7.6.2. A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto ou vistorias, é de responsabilidade da Contratada.

7.6.2.1. O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6.3. O veículo substituto apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no termo de referência.

8 – DO PRAZO, DA FORMA, DAS CONDIÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem descritos no Termo de Referência, conforme calendário escolar, durante o período letivo do exercício de 2022, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil após o veículo estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste Termo de Referência.

8.2. Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Relatório emitido mensalmente por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da adjudicatária, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

8.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação, em atendimento ao interesse e conveniência da Administração.

8.5. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

8.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

8.7 – DAS EXIGÊNCIAS DOS VEÍCULOS

a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, **válido**;

b) Comprovante de propriedade do veículo;

c) Apresentar laudo de vistoria e certificado/certidão de Registro do Veículo na SMTS – Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança, favorável para a execução do transporte escolar;

d) Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;

e) Apresentar Autorização especial do DETRAN circunscrição regional (CIRETRAN), tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;

f) Os veículos deverão ter espelhos retrovisores, equipamento de câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, conforme Resolução nº 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

(CONTRAN);

g) Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, conforme legislação;

h) Os veículos deverão ter idade de fabricação **máxima de 10 (dez) anos**;

i) Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito e estarem registrados na SMTS – Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança;

j) Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e considerando o disposto no art. 730 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte;

k) A Contratada deverá obedecer às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.7.1. A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige alínea “a” no prazo estabelecido.

8.7.2 – DAS EXIGÊNCIAS AOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS

a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria “D” ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;

b) Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e o motorista da rota;

c) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;

d) Apresentar comprovação de realização de Exame Psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

e) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;

g) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

h) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

8.7 Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

8.8 Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, tomar as providências legais cabíveis para continuidade de prestação dos serviços.

8.9 O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

8.10 A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

8.11 Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.12 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

8.13 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada. Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

9.2. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais respeito das rotas pertinentes à execução dos serviços;

9.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 11, desde que preenchidos as formalidades previstas;

9.4. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

9.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

10.1. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

4S LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:32191816000136

Assinado de forma digital por 4S
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA:32191816000136
Dados: 2022.03.28 15:05:29 -03'00'

Av. Tocantins, Nº 150, centro, CEP: 77.565-000, Santa Rita do Tocantins – TO
Telefone: (63) 3365-5057, E-mail: licitasantarita@gmail.com



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

- 10.2. Assegurar a execução do objeto licitado/contratado pelo prazo fixado, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de execução, harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório do Pregão, do Instrumento Contratual e conforme condições e informações estipuladas no Termo de Referência acerca de rotas, horários e quilometragens, especificados conforme informações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e servidores responsáveis, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à execução do objeto;
- 10.3. Ter em seu quadro de funcionários, no momento da contratação, motorista apto e registrado para realizara execução completa da rota, sendo vedada a subcontratação de motoristas sem autorização prévia da Administração, sob pena de rescisão;
- 10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.5. Utilizar para o transporte escolar, veículos em perfeitas condições de uso, visto que, estarão sujeitos à fiscalização que será efetuada pela Administração em qualquer tempo, através do DETRAN, por meio de vistorias dos veículos para verificação e comprovação das condições mecânica, elétrica, demais itens de funcionamento e segurança, bem como estar devidamente legalizado e liberado junto aos órgãos específicos para atuar no transporte dos alunos;
- 10.6. Responsabilizar-se por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar;
- 10.7. Arcar com eventuais despesas com infrações de trânsito e com toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição e urgência, e ainda com o condutor do veículo;
- 10.8. A contratada é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão, causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos;
- 10.9. Arcar com as despesas concernentes à execução do objeto, compreendendo custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxa de administração; materiais; serviços; encargos sociais; trabalhistas; seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato;
- 10.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto contratual prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado;
- 10.11. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.12. Utilizar veículos que possuam os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Nacional de Trânsito;
- 10.13. Seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- 10.14. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

AS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA:32191816000136

Assinado de forma digital por AS LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:32191816000136
Dados: 2022.03.28 15:05:43 -03'00'



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



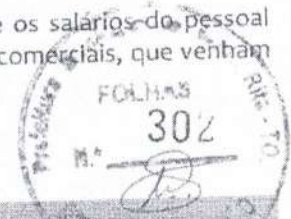
Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

10.15. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

10.16. Providenciar, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a imediata substituição por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custoadicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;

10.17. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

10.18. Manter o veículo limpo e higienizado.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a prestação dos serviços e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora;

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente a Secretaria Municipal de Educação, conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de compra referente à compra.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 incisos III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posteriores liberações do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - ADVERTÊNCIA NOS CASOS DE:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

45 LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:32191816000136

Assinado de forma digital por 45
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:32191816000136
Dados: 2022.03.20 15:05:57 -03'00'



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

Fls.: 80
N

II - MULTAS NOS SEGUINTE CASOS E PERCENTUAIS:

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIADO NO SICAF, OU NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1. Para os fins do item 13.1, Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da





Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fls.: 81

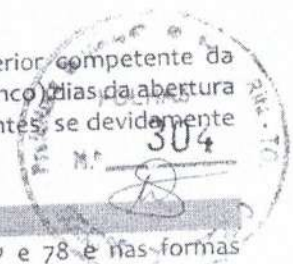
N
Secretaria Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93;

14.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato;

14.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei;

14.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Placar e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete;

16.2. São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor);

16.3. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

4S LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA:32191816000136

Assinado de forma digital por 4S LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:32191816000136
Data: 2022.03.28 15:06:37 -03'00'

Av. Tocantins, Nº 150, centro, CEP: 77-565-000, Santa Rita do Tocantins – TO
Telefone: (63) 3365-5057, E-mail: licitasantarita@gmail.com



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

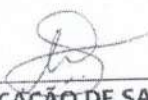
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

17.2. E por estarem de acordo com todos os termos, este Contrato será assinado pelos representantes das partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que subscrevem ao final.

Santa Rita do Tocantins/TO, aos 22 dias do mês de março de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
Solange Dias da Silva Santos
Secretária Municipal
CONTRATANTE



4S LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:32191816000136

Assinado de forma digital por 4S
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:32191816000136
Dados: 2022.03.28 15:07:03 -03'00'

4S LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.191.816/0001-36
Ronaldo Fonseca da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Romão Silveira do S. Oliveira CPF 092.732.011-80

2. Carlos Antônio Amorim de Abreu CPF 050.397.981-62

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 035/2022 - SEMED, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins/TO e a empresa 4S Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PORTO NACIONAL – TO, 31 DE JANEIRO DE 2025

Ao município de São Salvador – TO.

Proponente: **CCT CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores,

A empresa **CCT CONSTRUTORA LTDA- ME**, CNPJ nº **10.581.109/0001-13**, com sede à **RUA JOAO PORFILIO TELES, SETOR DAS MANSOES, PORTO** neste ato representada pelo **SR. ERICO RICARDO RIBEIRO CORREIA**, CPF: **843.361.371-53**, **ENGENHEIRO CIVIL**, CREA: **310116 D/TO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AV MANOEL JOSÉ PEDREIRA, Nº 1632, SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL - TO, CEP. 77.500-000**, abaixo assinado, propõe para o objeto discriminado, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Rota 01	Rota da pedra riscada e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	126	60	R\$ 7,33	R\$ 55.407,24
Rota 02	Rota da alminhas e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	128	60	R\$ 7,25	R\$ 48.034,35
Rota 03	Rota da baldeama e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	61,2	60	R\$ 7,29	R\$ 26.757,86
Rota 04	Rota do barreirao e fazendas circunvizinhas veículo tipo carro de passeio, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	100,4	60	R\$ 5,17	R\$ 31.119,98
Rota 05	Rota do pe da serra e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	90,2	60	R\$ 7,28	R\$ 39.380,42
Rota 06	Rota da piabanha rota 2 vezes na semana e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	193	60	R\$ 7,25	R\$ 36.387,75
Rota 07	Rota do buriti / piabanha e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	84,2	60	R\$ 7,23	R\$ 36.548,69
Rota 08	Rota do buriti / piabanha rota 2 vezes na semana e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus de passeio, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	109,5	60	R\$ 7,15	R\$ 20.363,20
Rota 09	Rota do jatai/ volta da serra e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção	70,4	60	R\$ 7,34	R\$ 31.002,05

	dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.					
Rota 10	Rota do neto / benta e fazendas circunvizinhas veículo tipo carro de passeio, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	42,2	60	R\$	4,73	R\$ 15.876,00

- a) **Valor Total Proposto é de: R\$ 300.530,48 (Trezentos mil quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).**
- b) Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.
- c) O prazo de validade da Proposta é de **60 Sessenta dias** corridos, contados da data de abertura desta Licitação. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições de Edital;
- d) **DADOS BANCARIOS**
NOME: CCT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: nº 10.581.109/0001-13
ENDEREÇO: AV. ANTONIO AIRES PRIMO, Nº 2697, CENTRO, PORTO NACIONAL – TO
BANCO: COOPERATIVA SICREDI S.A
NUMERO DO BANCO : 748
AG: 0911
C/C: 57102-4
ENDEREÇO AG: PORTO NACIONAL – TOCANTINS
TEL: 63 99951-1977
TEL: 63 6118

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

**ERICO
RICARDO
RIBEIRO
CORREIA**

Assinado de forma digital por
ERICO RICARDO RIBEIRO
CORREIA
DN: cn=ERICO RICARDO
RIBEIRO CORREIA,
o=CNPJ:10.581.109/0001-13,
ou=SOCIO ADM CCT
CONSTRUTORA, email=TRANS-
RIBEIRO@HOTMAIL.COM, c=BR
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.005.20421

ERICO RICARDO RIBEIRO CORREIA

CPF: 843.361.371-53

CCT CONSTRUTORA LTDA- ME

CNPJ nº 10.581.109/0001-13

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao município de São Salvador do Tocantins – TO.

Dados da empresa:

Razão Social: J M T CONSULTORIA PROJETOS E LOCACOES LTDA

CNPJ (MF) nº: 34.899.523/0001-33

Inscrição municipal: 2017830591

Endereço: AV RUA ANTONIO AIRES PRIMO, QUADRA10 LOTE 06

Fone: (63) 8479-2021

CEP: 77.500-0000 Porto Nacional/TO

Banco Bradesco Agência 2397 Conta corrente 88028-0

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Rota 01	Rota da pedra riscada e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	126	60	R\$ 6,50	R\$ 49.257,00
Rota 02	Rota da alminhas e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	128	60	R\$ 6,49	R\$ 49.927,57
Rota 03	Rota da baldeama e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	61,2	60	R\$ 6,75	R\$ 24.806,25
Rota 04	Rota do barreirao e fazendas circunvizinhas veículo tipo carro de passeio, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	100,4	60	R\$ 4,10	R\$ 24.714,80
Rota 05	Rota do pe da serra e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	90,2	60	R\$ 6,74	R\$ 36.503,84
Rota 06	Rota da piabanha rota 2 vezes na semana e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	193	60	R\$ 6,75	R\$ 33.878,25
Rota 07	Rota do buriti / piabanha e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	84,2	60	R\$ 6,69	R\$ 34.600,68
Rota 08	Rota do buriti / piabanha rota 2 vezes na semana e fazendas circunvizinhas veículo tipo carro de passeio, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	109,5	60	R\$ 6,75	R\$ 19.224,00
Rota 09	Rota do jatai/ volta da serra e fazendas circunvizinhas veículo tipo ônibus, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	70,4	60	R\$ 6,73	R\$ 28.454,44
Rota 10	Rota do neto / benta e fazendas circunvizinhas veículo tipo carro de passeio, manutenção dos veículos, combustível, motorista e monitor escolar por conta da empresa.	42,2	60	R\$ 4,13	R\$ 10.457,16

Valor total proposto pela empresa e para atender 60 dias letivos e de **R\$ 286.219,50 (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

Nome: Mateus Ribeiro de Barros

RG nº: 947894 SSP/TO

CPF nº: 033.883.931-33

Cargo/Função ocupada: Socio administrador

Fone: 63 98479-2021

E-mail: MATEUS1313@HOTMAIL.COM

Palmas/TO, 31 de janeiro de 2025

JMT consultoria e locação

CNPJ: 34.899.523/0001-33

Mateus Ribeiro de Barros

CPF 033.883.931-33

**J M T CONSULTORIA
PROJETOS E
LOCACOES LTDA**

Assinado de forma digital por J M T CONSULTORIA
PROJETOS E LOCACOES LTDA
DN: cn=J M T CONSULTORIA PROJETOS E
LOCACOES LTDA, o=SOCIO ADM: MATEUS R. DE
BARROS / CPF: 033.883.93133, ou=CNPJ:
34.899.523/0001-33,
email=jmtconsultorialocacao@hotmail.com, c=BR
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20421